

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA, REALIZADA EM DE 22 FEVEREIRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de fevereiro de 2023, às 15h00, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Securitizadora").
2. **MESA:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Caio Cortez.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O edital de convocação foi publicado (i) no Diário Comercial do Estado de São Paulo, nos dias 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora", respectivamente).
4. **QUÓRUM:** Presentes debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata ("Debenturistas").
5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) representantes da Emissora; (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Gyramais.
6. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:
 - (a) a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda Série em 18 (dezoito) meses, ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glossário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

(b) a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Terceira Série em 18 (dezoito) meses, ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glossário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1;

(c) a alteração do item (xiv) da Cláusula 3.29.4 da Escritura de Emissão, para prever que a vedação de fusão, cisão e incorporação ou troca de controle da Gyramais seja válida até a data de 10 de dezembro de 2024;

(d) a alteração da cláusula 5 ("5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas") do Anexo I do Contrato de Cobrança, para incluir a possibilidade de aumento da taxa original de CCBs que sejam objeto de renegociação, conforme avaliação do Agente de Cobrança;

(e) a alteração da subcláusula 5.1, da cláusula 5 ("5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas") do Anexo I do Contrato de Cobrança, para estipular a renegociação de CCBs inadimplidas em até 36 (trinta e seis) meses do seu respectivo vencimento, respeitado o prazo de vencimento das Debêntures; e

(f) a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

7. DELIBERAÇÕES: previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 §1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou decidido:

(a) Debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, aprovam a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda Série em 18 (dezoito) meses, ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glossário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1, que passará a vigor com a seguinte votação:

"GLOSSÁRIO

(...)

"Data de Vencimento da Primeira Série" 10 de dezembro de 2024.

"Data de Vencimento da Segunda e Terceira Séries" 10 de junho de 2026."

"3.16. Prazo de Vigência e Data de Vencimento

3.16.1. *A Primeira Série das Debêntures terá prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2024. A Segunda e Terceira Séries das Debêntures terão prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de junho de 2026."*

(b) Debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, aprovam a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Terceira Série em 18 (dezoito) meses, ou seja, para a nova data de 10 de junho de 2026 e a consequente alteração da definição prevista no Glossário da Escritura de Emissão e da cláusula 3.16.1, que passará a vigor com a seguinte redação:

"GLOSSÁRIO

(...)

"Data de Vencimento da Primeira Série" 10 de dezembro de 2024.

"Data de Vencimento da Segunda e Terceira Séries" 10 de junho de 2026."

"3.16. Prazo de Vigência e Data de Vencimento

3.16.1. *A Primeira Série das Debêntures terá prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2024. A Segunda e Terceira Séries das Debêntures terão prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de junho de 2026."*

(c) Debenturistas representando 26,70% (vinte e sete virgula setenta por cento) das Debêntures em circulação aprovam e 63,69% (sessenta e três virgula sessenta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ao presente item, reprovam a alteração do item (xiv) da Cláusula 3.29.4 da Escritura de Emissão, para prever que a vedação de fusão, cisão e incorporação ou troca de controle da Gyramais seja válida até a data de 10 de dezembro de 2024;

(d) Debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, aprovam a alteração da cláusula 5 ("5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas") do Anexo I do Contrato de Cobrança, para incluir a possibilidade de aumento da taxa original de CCBs que sejam objeto de renegociação, conforme avaliação do Agente de Cobrança;

(e) Debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, aprovam a alteração da subcláusula 5.1, da cláusula 5 ("5. Condições para Renegociação das CCBs inadimplidas") do Anexo I do Contrato de Cobrança, para estipular a renegociação de CCBs inadimplidas em até 36 (trinta e seis) meses do seu respectivo vencimento, respeitado o prazo de vencimento das Debêntures; e

(f) Debenturistas representando 90,39% (noventa virgula trinta e nove por cento) das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, aprovam a autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

8. Disposições finais:

A Emissora declara, desde já, que a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da Segunda e Terceira Séries não impacta nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas de 27 de setembro de 2022, que permanece ratificada.

O Agente Fiduciário informou aos Debenturistas presentes que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, desembolso de despesas e custos em decorrência das estratégias jurídicas, incluindo eventuais custos que possam advir de ações judiciais que possam decorrer das presentes deliberações.

Os Debenturistas presentes atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, dentre eles os mencionados no parágrafo anterior, bem como os não mensuráveis, eximindo a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

Conforme disposto no artigo 76, §2º da Resolução 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema DocuSign, com certificação digital.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Caio Cortez.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra]

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 09:00:22 PST
ICP Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Caio Cortez
Assinado por: CAIO LUIZ CORTEZ SILVA:44347307896
CPF: 44347307896
Data/Hora da Assinatura: 23/02/2023 | 09:34:51 PST
ICP Brasil
E3E7AF648D854536ABFE777999C30B58

Caio Cortez
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 09:00:07 PST
ICP Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Emissora

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 23/02/2023 | 08:55:28 PST
ICP Brasil
4C81EFF6119C49589E67C09412387174

DocuSigned by:
Ana Eugenia de Jesus Souza
Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324
CPF: 00963584324
Data/Hora da Assinatura: 23/02/2023 | 13:41:05 PST
ICP Brasil
B653C87B41E0412DA1E22A99661F67D5

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Agente Fiduciário